



PROJETO DE LEI Nº 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.076, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 1º. Altera a Ementa da Lei Municipal nº 2.076, de 28 de fevereiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]
“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01
PROFESSOR(A) DE ARTES COM CARGA HORÁRIA
DE 27 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.
[...]

Art. 2º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.076, de 28 de fevereiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 106, de 26 de abril de 1991, 01 Professor(a) de Artes, com carga horária de 27 horas semanais para atuar na Rede Municipal de Ensino.
[...]

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração no Contrato Administrativo de Pessoal nº 004/2023, o qual passará para 27 horas semanais, autorizando o aumento proporcional da remuneração do(a) professor(a) contratado(a).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.076, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2023..**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES.

Encaminho a Vossas Excelências para análise e apreciação, o Projeto de Lei que visa aumentar a carga horária de um professor de Artes para atuar no letivo de 2024, através do Contrato Administrativo de Pessoal nº 004/2023, autorizado pela Lei nº 2.076, de 28 de fevereiro de 2023, aumentando sua carga horária para 27 horas semanais.

A modificação da carga horária é necessária, nos termos do memorando nº 325/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, nesses termos:

“Venho, por meio deste, solicitar aumento de 10 horas aulas para o professor de Artes dos anos finais, para que seja possível trabalhar com os alunos do sexto ao nono ano oficina de teatro, pintura, desenho, montagem de cenário e figurino para serem apresentados nas datas comemorativas e apresentações da escola. Cabe ressaltar que atualmente o referido professor está com sua carga horária preenchida, existe demanda para essas atividades manifestada pelos alunos desde o ano passado. Não dispomos na escola de outro profissional habilitado, com carga horária disponível para realizar tal função.”.

Salientamos a importância de manter as aulas de Artes e, no quadro de professores não dispomos de outro professor habilitado com carga horária para assumir a regência das turmas em questão e/ou disponível para a carga horária de apenas 07 horas, considerando o início do ano letivo de 2024 neste mês.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**, por esta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 22 de fevereiro de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal.